

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

O Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 004/2020**, do tipo “menor preço”, critério de julgamento “**GLOBAL**”.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do **Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.licitacoes-e.com.br
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16/09/2020 às 12:00h
Limite para acolhimento das propostas: às 10:00 do dia 29/09/2020.
Abertura das Propostas: às 12:00 do dia 29/09/2020.
Início da sessão de disputa: às 12:30 do dia 29/09/2020
Referência de tempo: Horário de Brasília
Adiamento do certame: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação BB 835257

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 002 de 06 de janeiro de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM REGIME DE DEMANDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES ADVINDAS DOS MUNICÍPIOS E AO ATENDIMENTO TAMBÉM DE RECLAMAÇÕES VIA CONSÓRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito abaixo:

- I - Minuta do Contrato
- II - Termo de Referência
- III - Declaração de Cumprimento das condições de habilitação
- IV - Declaração de Fato Superveniente,
- V - Declaração que não emprega menor
- VI - Declaração de não Enquadramento nas vedações da Lei Complementar 123/2006

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” do Banco do Brasil S.A.

3.1.2. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.1.3 Poderão participar da presente licitação empresa legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

3.2- DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

3.2.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC123/2006.

II - **empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE 2016 comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- d) Cópia do contrato social e alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.2.2 – Os documentos relacionados no subitem 12.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

3.2.2.1. A Certidão referida no subitem anterior deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

3.2.2.2 A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

3.2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

3.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.2.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

3.2.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3 Não poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1 Empresas:

3.3.1.1 Em consórcio;

3.3.1.2 Sob processo de recuperação judicial;

3.3.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.3.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.3.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.3.1.7. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema

eletrônico.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de **Termo de Nomeação de Representante**, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.8 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. Observado o disposto no item 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, de acordo com o item 6 exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital, **bem como a documentação de Habilitação conforme determina o Decreto 10.024/19, no seu local indicado conforme sistema.**

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6- DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha, sob pena de desclassificação o não envio de alguma das partes exigidas.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o valor global.

6.8.1. Para formulação dos lances deverá ser considerado o valor global, obtido através do termo de referência pertinente.

6.9. As licitantes deverão durante o período de acolhimento das propostas, anexar junto ao sistema eletrônico, os arquivos da(s) proposta(s) de preço(s) do respectivo pregão e da respectiva Habilitação no local indicado sob pena de desclassificação o não envio de quaisquer das exigências, conforme exposto no art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

6.10. **É vedada a identificação** da licitante nos arquivos e em qualquer parte do sistema, até mesmo ao final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

6.11. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante, acarretará a quebra de sigilo e na desclassificação imediata.

7- DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1- A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente o valor máximo admitido constante no anexo II termo de referência, e durante toda etapa de lances deverão sempre ofertar o preço global relacionado no respectivo certame.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.5. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, sendo prorrogado automaticamente.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **(Esses documentos devem ser anexados no Sistema).**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, de acordo com o parágrafo 2º do Art 38 do Decreto 10.024/2019 **por meio de funcionalidade disponível no sistema**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes documentos:

9.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os Documentos exigidos nas alinéas: a), b), c), d) e e), deverão esta constando obrigatoriamente o Objeto Social compatível com o Objeto Licitado, caso a empresa não tenha objeto social compatível com o licitado será desclassificada.

9.4 REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão** (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) **de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal** (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – **CNDT**.

b) **Declarações expressas**, conforme modelo constante nos **ANEXOS III, IV e V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99); Plenos requisitos de Habilitação e Fatos Supervenientes.

c) As licitantes enquadradas como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição deverá apresentar declaração constante no Anexo VI bem como **Certidão de Enquadramento de ME ou EPP certidão SIMPLIFICADA**.

d) Havendo restrição na **regularidade fiscal** da licitante enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

9.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

9.6.1 Capacitação técnico-operacional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação.

Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa de possuir no seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro eletricista, com experiência na execução de atividades pertinentes, compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, a ser demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada pelo CREA ou CAU, sendo considerado para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6.3 Registro da empresa e do responsável técnico ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como Certidão de Regularidade, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;

9.6.4 Relação da Equipe Técnica de Nível Superior, que disponibilizará para execução dos serviços, com a qualificação de cada membro e função, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:

1) Engenheiro Elétrico responsável pela Empresa.

9.6.4.1 A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia do Contrato e da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro

permanente da licitante, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil.

9.7A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consiste em:

9.7.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias da data prevista para apresentação das propostas;

9.7.2 Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

9.7.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018 OU 2019 de acordo com a LEI Nº 14.030, DE 28 DE JULHO DE 2020), exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. A boa situação financeira da licitante será verificada através dos seguintes índices contábeis: Índice de liquidez corrente $\geq 1,00$, Índice de liquidez geral $\geq 1,00$;

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

9.7.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.3.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.3.3 Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.3.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

9.7.3.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o COMSUL se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.7.3.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

9.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.9 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

9.10 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.11 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve ou suspensão das atividades, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

9.12 OBS: A não apresentação de qualquer documento aqui descrito será motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias do exercício 2020.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do

Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação será 31 de Dezembro de 2020.

15.5.1 No caso de haver saldo ao final da vigência do contrato o mesmo poderá ser prorrogado com a aceitação de ambas as partes até a consumação do saldo restante.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.

16.1.1 Nos termos da Lei 10.192/2001 (art. 2º) e do art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o intervalo mínimo de 06 (seis) meses e a demonstração analítica da variação (nova Planilha de custo geral e Composição de custos – anexadas à proposta de preços neste edital) dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

16.1.2 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo com o Termo de Referência no que couber, e fiscalizado pelo representante conforme irá constar

17.2 Prazo de início dos serviços: As empresas se responsabilizaram pelo início da execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis.

17.3 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana:

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

CNPJ nº 11.896.703/0001-66

BR 101, KM 81 – 1024, Ribeirão/PE

Fone/Fax: (81) 3671-1558

17.4 A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de Serviço no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5 A execução será conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações por meio de Ordens de Serviços do Presidente do COMSUL ou funcionário designado pelo mesmo para este fim.

17.6 Em caso de possível atraso na execução dos serviços do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.7 Constatadas irregularidades no objeto, o COMSUL, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.8 Caso o objeto licitado apresente defeitos, não esteja de acordo com o especificado ou, apresente avarias, será devolvido, e todas as despesas por conta da licitante vencedora.

17.8.1 No recebimento a aceitação do objeto licitado será observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana efetuará o pagamento das faturas referentes a execução dos serviços do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

20.1.1. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

20.1.2. Pela recusa em efetuar a execução dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

20.1.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

20.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

20.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

20.5. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

20.5.1. Não celebrar o Contrato;

20.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

20.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.5.4. Não mantiver a proposta;

- 20.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 20.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: comsul@comsul.pe.gov.br informações pelo Fone: (81) 3671-1558, ou por petição dirigida ou protocolada no COMSUL no endereço: BR 101, KM 81 – 1024, Ribeirão/PE.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ribeirão/PE.

22.10. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas o(a) Pregoeiro(a), no endereço abaixo:

Pregoeiro: José Geraldo Ribeirão da Silva

Endereço: BR 101, KM 81, nº 1024

Cidade: Ribeirão - PE

Fone: (81) 3671-1558

E-mail: comsul@comsul.pe.gov.br

22.11 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Ribeirão, 15 de setembro de 2020.

José Geraldo Ribeirão da Silva
Pregoeiro Público

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA E A EMPRESA _____.**

Contrato de prestação de serviços que firmam, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA E A EMPRESA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **JOSÉ REGINALDO MORAES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 037.431.524-87, do outro lado a CONTRATADA a empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na rua _____, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de **Processo Licitatório nº 004/2020**, por **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a **Execução dos serviços de operação e manutenção do parque de iluminação pública dos Municípios Consorciados, em regime de demanda, incluindo o fornecimento de materiais, exclusivamente ao atendimento de reclamações advindas dos munícipes e ao atendimento também de reclamações via CONSÓRCIO.** CONFORME PROPOSTA DO LICITANTE E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO PROCESSO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

O prazo do instrumento contratual para a execução dos serviços objeto do presente *Edital* será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO.

Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:** (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, e observados os quantitativos, devidamente atestados por servidor competente. Segue abaixo, tabela conforme Proposta de Preço.

Relação de Itens Contratados						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - IV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo município, após o que será procedido o pagamento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo núcleo solicitante e com recibo em anexo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser pago corresponderá ao boletim de medição, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os boletins de medição, devidamente atestadas, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho e do termo de recebimento definitivo da(s) parcela(s) do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica condicionado que, todo o pagamento só será efetuado, após a comprovação do cumprimento das exigências de regularidade fiscal, constantes no edital, através da apresentação das certidões originais ou de suas cópias devidamente autenticadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido á CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que esta tome as providências recomendáveis; reapresentado o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação do documento.

PARÁGRAFO QUINTO - A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para ao CONTRATANTE, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com impostos, contribuições, transferências bancárias e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

PARÁGRAFO NONO - A Contratante não efetuará pagamento de título bancário, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica ressalvada qualquer alteração por parte do COMSUL, quanto às normas referentes a pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Prazo o início dos serviços: As empresas se responsabilizaram pelo início na execução dos serviços dos itens no prazo de **05 (cinco) dias uteis** de acordo como segue.

O início da execução dos serviços será no Aterro Sanitário, localizado no Município de Escada, de acordo com a solicitação do Presidente do COMSUL ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Serviços.

A(s) Autorização(ões) de Serviço expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de serviços;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados do Consórcio:

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

CNPJ nº 11.896.703/0001-66

BR 101, KM 81 - 1024, Ribeirão/PE

Fone/Fax: (81) 3671-1558

A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Serviços. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de Serviços no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias do exercício 2020.

Paragrafo Único -Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Não haverá reajuste dos preços contratados no prazo mínimo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e

supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a **CONTRATADA**, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante a entrega dos materiais, O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá:

PARAGRAFO SEGUNDO - Atender prontamente às solicitações do **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA** na prestação dos serviços nas quantidades e especificações constantes no **Anexo II Termo de Referência** de acordo com a necessidade deste Consórcio, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

PARAGRAFO TERCEIRO - Entregar adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

PARAGRAFO QUARTO - A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

PARAGRAFO QUINTO - Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

PARAGRAFO SEXTO - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA MATA SUL PERNAMBUCANA** ou a terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços.

PARAGRAFO SETIMO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA MATA SUL PERNAMBUCANA**.

PARAGRAFO OITAVO - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores c/ art. 7º da Lei 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- d) Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo COMSUL esta poderá cancelar o CONTRATO.
- e) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V. Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

VI. Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

VII. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

VIII. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil.

IX. Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item anterior.

A inexecução tal ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos artigos. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo contratual serão exercidos por representantes designados pelo Consórcio..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca de Ribeirão/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ribeirão (PE),

Consórcio Público da Mata Sul Pernambucana
Contratante

Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

E

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM EFICIENTIZAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA

COMSUL / 2020

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM EFICIENTIZAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ÍNDICE

- 1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS**
- 2. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA**
- 3. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**
- 4. PROCEDIMENTOS GERAIS**
- 5. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**
- 7. FISCALIZAÇÃO**
- 8. ORDEM DE SERVIÇO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**
- 9. MEDIÇÃO**
- 10. GARANTIA DOS SERVIÇOS**
- 11. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REGIME DE PRODUTIVIDADE**
- 12. PONTOS RELATIVOS A SEGURANÇA**
- 13. ASSUNTOS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO**
- 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**
- 15. NORMAS A SEREM UTILIZADAS**

1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS:

O objetivo é apresentar as condições e especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços de engenharia concernentes a gestão da manutenção no parque de iluminação pública. Abrange exclusivamente a operação e a manutenção em regime de demanda para atender os municípios consorciados do parque de iluminação pública mediante os atendimentos das reclamações exclusivamente dos municípios dos municípios consorciados.

Incluindo o fornecimento de materiais e os serviços necessários, para atender as Ordens de Serviços (O.S.) das solicitações dos municípios e emissão de relatórios estatísticos necessários, obedecendo às normas técnicas pertinentes e aos

critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus anexos, tendo como diretrizes:

- Substituir as lâmpadas do tipo fluorescente, mista, incandescentes e vapor de mercúrio por lâmpadas de maior eficiência de iluminância e menor consumo, tais como: vapor de sódio correspondente a potência mínima definida na relação disponível de material, quando identificadas pelo cadastro e exclusivamente no atendimento à reclamação do munícipe, devidamente autorizado pelo CONSÓRCIO.
- A autorização exclusiva pelo CONSÓRCIO dos serviços a serem executados pelas equipes de manutenção, mediante a emissão de Ordens de Serviços específicas para a realização dos serviços de manutenção.

☐ Justifica-se a presente licitação na Resolução Normativa da ANEEL 414/2010 na qual os municípios brasileiros, atendidos pela Concessionária de Energia Elétrica e demais contratados obrigam-se de receber e administrar os sistemas de iluminação pública dos municípios.

Os Municípios Consorciados não dispõem em seu quadro funcional de profissionais suficientes, nem capacitados, da área de iluminação pública que possam atender a demanda municipal do Parque de iluminação pública, tornando-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada com comprovada experiência em acompanhamento de serviços de operação e manutenção das instalações de Iluminação pública dos Municípios Consorciados, com a dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Termo de Referência.

2. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes ao Parque de Iluminação pública dos Municípios Consorciados, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

É de responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA assumir também a manutenção de novas instalações realizadas durante a vigência do contrato a ser celebrado. Essas instalações correspondem às ampliações, remodelações e processos de efficientização com a alteração do cadastro original do parque de iluminação pública.

2.1 Objeto

Execução dos serviços de operação e manutenção do parque de iluminação pública dos Municípios Consorciados, em regime de demanda, incluindo o fornecimento de materiais, exclusivamente ao atendimento de reclamações advindas dos munícipes e ao atendimento também de reclamações via CONSÓRCIO.

2.2 Legislação

- Resolução ANEEL Nº. 414 de 09/09/2010, e posteriores alterações.
- NBR 5101/12 – Iluminação Pública – ABNT;
- Resolução Homologatória 2590/19 da ANEEL;
- NOR.DISTRIBU-ENGE-0025 - Projeto de Rede de Distribuição de Iluminação Pública;

2.3 Terminologia e Definições:

Para melhor entendimento da terminologia e definições técnicas utilizadas no Edital, neste Termo de Referência, na Especificação Técnica e Anexos, seguem abaixo as suas especificações.

- **Estação transformadora de iluminação pública:** Estação Transformadora de propriedade dos Municípios Consorciados, destinada a alimentar circuitos exclusivos de iluminação pública, composta de um ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.
- **Circuito para alimentação das unidades de iluminação pública:** rede secundária de distribuição de energia elétrica, exclusiva e de propriedade dos Municípios Consorciados, podendo ser do tipo aéreo, quando, por padrão, os condutores são fixados aos postes de concreto da concessionária de energia elétrica local, ou do tipo subterrâneo, quando os condutores são instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo, caracterizados ainda quanto ao acionamento das unidades:
 - a) **Comando em grupo:** Circuito próprio, alimentado por transformador exclusivo de iluminação pública ou a partir da rede secundária de distribuição da Concessionária, comandado por chave magnética acionada por relé fotoelétrico, energizando um conjunto de unidades;
 - b) **Comando individual:** Unidades alimentadas diretamente a partir da rede secundária de distribuição da Concessionária, acionadas por relés fotoelétricos individuais.
- **Unidades de iluminação pública:** Caracteriza-se como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao

seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como ponto de iluminação, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instalada.

- **Unidade aérea:** Unidade normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária de energia elétrica, alimentada por circuito aéreo.
- **Unidades especiais:** Unidades de concepção e instalação diferenciadas, via de regra por motivos urbanísticos, estando também neste grupo as unidades destinadas a iluminação de equipamentos urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, obras de arte especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.
- **Serviços de manutenção:** Correspondem a todas as atividades necessárias para que o parque de iluminação pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:
 - a) **Serviços de rotina:** Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da iluminação pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente.
 - b) **Serviços corretivos:** Atividades complementares aos serviços de rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais de toda a iluminação pública em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.
- **Protocolo:** Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação pública.
- **Remoção de unidade:** A remoção consiste na retirada temporária de unidade de iluminação pública, com posterior reinstalação.
- **Supressão de unidade:** A supressão consiste na retirada definitiva da unidade de iluminação pública.
- **Serviços de pronto atendimento:** Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de iluminação pública, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.
- **Área urbana:** Região com adensamento demográfico com a presença de edificações lineares, dotadas com os serviços públicos essenciais como água, esgoto e iluminação pública, bem como ser uma região com fluxo de veículos orientado pela presença de sinalização horizontal, vertical e semafórica.
- **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, Autarquia em regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME foi criada pela Lei N°. 427 de 26 de dezembro de 1996. Tem como atribuições: regular e fiscalizar a geração,

a transmissão, a distribuição e a comercialização da energia elétrica, atendendo reclamações de agentes e consumidores com equilíbrio entre as partes e em benefício da sociedade; mediar os conflitos de interesses entre os agentes do setor elétrico e entre estes e os consumidores; conceder, permitir e autorizar instalações e serviços de energia; garantir tarifas justas; zelar pela qualidade dos serviços; exigir investimentos; estimular a competição entre as operadoras e assegurar a universalização dos serviços;

- **Anexo da minuta do contrato a ser celebrado:** cada um dos documentos anexos à Minuta do Contrato a ser celebrado;
- **Anexo:** Cada um dos documentos anexos ao Edital;
- **Bens da concessão:** Cada um dos ativos das redes de alimentação (fiação, transformadores, disjuntores, fusíveis, braços, luminárias, conectores, lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, base de relés fotoelétricos) e operação e uso (iluminação públicas e internas) de energia elétrica constantes da rede de iluminação pública e decorativa;
- **Bens reversíveis:** São todos os bens que serão repassados pela concessionária constantes no termo de transferência do ativo imobilizado em serviço – AIS, os quais serão utilizados durante a vigência do contrato e, uma vez findo o mesmo, retornarão aos Municípios Consorciados;
- **CELPE:** Concessionária de energia elétrica; agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado de Pernambuco, denominada Companhia Energética de Pernambuco - CELPE;
- **Concessão:** Administração do serviço público de gestão, manutenção, operação das redes de alimentação de energia elétrica da Iluminação pública, luminárias públicas, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas na respectiva Minuta do Contrato e seus anexos.
- **Documentos de habilitação:** Conjunto de documentos arrolados no Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelas proponentes, destinado a comprovar sua qualificação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e qualificação econômico-financeiras;
- **Edital:** o presente Edital de Concessão e todos os seus anexos;
- **Eficiência energética:** É uma atividade que procura aperfeiçoar o uso das fontes de energia. A utilização racional de energia chamada simplesmente de Eficiência Energética, consiste em usar menos energia para fornecer a mesma quantidade de valor energético;
- **Garantia da proposta:** A garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas proponentes, nos termos deste Edital;

- **Garantia de execução do contrato a ser celebrado:** A garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato a ser celebrado, a ser mantida pela Empresa a ser CONTRATADA em favor do CONSÓRCIO, nos montantes e nos termos definidos na Minuta do Contrato a ser celebrado;
- **Iluminação pública:** Serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual;
- **Migração:** Considera-se migração da rede de iluminação pública a simples substituição de luminárias alterando-se apenas a tecnologia utilizada sem que tenham sido modificados os parâmetros atualmente utilizados, como espaçamentos de postes, altura de instalação das luminárias e aumento ou redução da quantidade de luminárias instaladas;
- **Proponente ou licitante:** Qualquer pessoa jurídica participante da concorrência;
- **Regime de Demanda:** Trata-se de serviços prestado pela CONTRATADA no atendimento exclusivamente a reclamações da iluminação pública pelos munícipes e será remunerado apenas por este serviço executado de manutenção;
- **Remoção de unidade:** A remoção consiste na retirada temporária de unidade de Iluminação pública, com posterior reinstalação;
- **Reformatação:** Considera-se reformatação de rede de iluminação pública a alteração parâmetros atualmente utilizados, como espaçamento de postes, altura de instalação das luminárias e aumento ou redução da quantidade de luminárias instaladas;
- **Serviços essenciais:** São considerados serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção coloque em risco iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- As definições do Edital de Licitação serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- Os títulos dos capítulos e das cláusulas do Contrato a ser celebrado e dos Anexos do Edital de licitação não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- No caso de divergência entre o Contrato a ser celebrado e os anexos do Edital de licitação, prevalecerá o disposto no Contrato a ser celebrado;
- No caso de divergência entre os anexos do Edital de licitação, prevalecerão aqueles emitidos pelo CONSÓRCIO;
- No caso de divergência entre os anexos do Edital de licitação emitidos pelo CONSÓRCIO, prevalecerá aquele de data mais recente;

- **Intervenção por ponto de unidade de iluminação pública:** Executar as ações necessárias para o restabelecimento da iluminação pública, utilizando veículo adequado incluindo desde a subida no poste até a inspeção no circuito de iluminação pública para a identificação e correção de defeito e a revisão das conexões. Abrangem a substituição de chave de comando da iluminação, de luminária, do braço de luminária, de relé fotoelétrico, da base de relé fotoelétrico, de disjuntor, de lâmpada, de reator, de bocal da luminária, dos condutores e das conexões, estando também incluídas para cada intervenção entregue, a tarefa de aplicação de conexão, com aplicação de conectores tipos cunha, perfurante e/ou eletrotap. Estão ainda incluídas as ações necessárias para a emissão e complementação das ordens de serviços nos sistemas informatizados, com a indicação do ponto através da numeração dos postes (barramentos) do ponto de trabalho.
- **Serviço de ronda:** Serviço realizado na extensão total da rede de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.
- **Taxa de falhas:** Corresponde a relação percentual dos pontos das instalações de iluminação pública que estejam com lâmpadas apagadas em período noturno ou acesas em período diurno e por qualquer defeito dos seus componentes pelo total de pontos do parque de iluminação pública dos municípios consorciados.

3. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Executar todos os serviços de manutenção no parque de iluminação pública dos Municípios Consorciados SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM EFICIENTIZAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, na área dos municípios consorciados cujo parque tem aproximadamente um total de **25.928 (vintee cinco mil, novecentos e vinte e oito)** unidades de iluminação.

Caberá a empresa que será CONTRATADA na abrangência desse objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes ao parque de iluminação pública dos Municípios Consorciados, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecidos no Contrato a ser celebrado neste Termo e Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis no objeto contratado.

Relatórios Mensais

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONSÓRCIO relatório específico, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, demonstrando os trabalhos realizados no mês.

3.1 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

A execução de todos os serviços de manutenção na rede de iluminação pública nas praças, logradouros e demais espaços públicos dos Municípios consorciados, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, em aproximadamente **25.928 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito)** unidades de iluminação, não estão incluídos nesse total as unidades instaladas de destaques de fachadas de edificações e de obras de artes especiais (pontes, viadutos, monumentos, praças e outros).

O parque de iluminação pública dos Municípios Consorciados, está demonstrado no quadro abaixo com a quantidade de unidades de iluminação e a potência por tipo de lâmpada, informado a princípio pela concessionária:

	MUNICÍPIOS	TOTAL DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO
1	AMARAJI	1.084
2	BARRA DE GUABIRABA	610
3	BARREIROS	3.321
4	CHA GRANDE	1.327
5	CORTES	820
6	ESCADA	4.071
7	JAQUEIRA	622
8	JOAQUIM NABUCO	1.104
9	MARAIAL	588
10	PALMARES	4.929
11	POMBOS	2.051
12	PRIMAVERA	797
13	RIBEIRAO	3.198
14	SAO BENEDITO DO SUL	521
15	XEXEU	885
	TOTAL	25.928

PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TOTAIS
FLUORESCENTE	808
FL-20	82
FL-40	701
FL-60	25
FLUORESCENTE COMPACTA	518
PL-15	143
PL-20	19
PL-25	46
PL-30	240
PL-35	6
PL-45	64
HALOGENA	31
HL-1000	5
HL-150	1
HL-300	10
HL-500	15
INCANDESCENTE	278
IN-100	107
IN-150	15
IN-20	1
IN-200	1
IN-40	7
IN-60	147
MISTA	422
MS-160	325
MS-250	82
MS-500	15

VAPOR DE MERCURIO	8.920
VM-100	7
VM-125	10
VM-150	75
VM-250	1.380
VM-400	1.072
VM-700	2
VM-80	6.374
VAPOR DE SODIO	14.568
VS-100	7
VS-150	3.889
VS-250	2.321
VS-350	3
VS-400	1.130
VS-70	7.217
VS-700	1
VAPOR METALICO	383
ME-100	2
ME-1000	10
ME-150	4
ME-2000	2
ME-250	61
ME-400	304
Total Geral	25.928

3.2 COMPONENTES DOS CUSTOS

Para estabelecer os componentes na prestação dos serviços serão considerados os seguintes elementos:

- Mão de obra – todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade, atendimento as reclamações, cadastro com georeferenciamento e todas as demais ações que se façam necessárias a consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados;
- Equipamentos – deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigidos. Todos os materiais e equipamentos deverão estar acompanhados dos certificados de ensaio elaborado por órgão oficial ou laboratório credenciado pelo INMETRO, ou cópia autenticada dos mesmos e que venha discriminada a quantidade de amostras ensaiadas.
- Transportes – nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamentos de pessoal até o local da execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da empresa CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o transporte do equipamento ou material substituído.
- Acondicionamento/Embalagem – deverão ser previstos os custos relativos aos serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos ao CONSÓRCIO. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.
- Aquisição de equipamentos e materiais – todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transportes do local de fabricação ou aquisição até o local do almoxarifado da empresa a ser CONTRATADA e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais.
- Testes – todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados. O CONSÓRCIO poderá, a seu critério, testar e certificar os materiais e equipamentos para efeito de aquisição e instalação na rede de iluminação pública.
- Despesas indiretas, remuneração e impostos – na definição do preço ofertado, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente.

3.3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá a empresa a ser CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- Organizar as equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade do CONSÓRCIO, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública dos Municípios Consorciados esteja sendo realizada pela empresa a ser CONTRATADA a serviço do

CONSÓRCIO;

- Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos pela Resolução 414/2010 – ANEEL;
- Interagir com os serviços de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência;
- Realizar a manutenção de acordo com as obrigações de resultado quanto a:
 1. Garantia de funcionamento;
 2. Garantia do nível de iluminamento;
 3. Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que o ponto luminoso sofrer qualquer intervenção para a manutenção, durante a intervenção na unidade de iluminação;

A execução dos serviços de manutenção de toda a extensão do parque de iluminação pública ocorrerá por constatação de problemas através de reclamações a serem realizadas pela CONTRATADA, por solicitação de munícipes, via serviço de tele atendimento, e ainda por solicitação do CONSÓRCIO.

A CONTRATADA deverá tratar sigilosamente todas as informações transferidas para o CONSÓRCIO, as quais não podem ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de qualquer forma ou meio, a não ser para o município e para as necessidades exclusivas dos trabalhos da CONTRATADA.

3.1.1 Serviços de manutenção do parque de iluminação pública

Os serviços de manutenção podem ser classificados conforme elencados abaixo e contemplam os componentes das unidades de iluminação pública, padronizadas ou especiais:

- Substituição de conector;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de base e/ou relé fotoelétrico
- Substituição de reator;
- Substituição de chave de comando da rede exclusiva de iluminação pública;
- Substituição de luminária;

4. PROCEDIMENTOS GERAIS;

4.1 Qualidade da manutenção

A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se o atendimento aos pontos de iluminação está sendo efetuado em concordância com o contrato a ser celebrado. Os pontos de controle serão relativos ao estado em que se o ponto de I.P. em descontinuidade.

As avaliações de qualidade da manutenção serão realizadas durante o dia, por intermédio de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do CONSÓRCIO, em grupos de pontos luminosos dispostos em sequência continua dos pontos localizados em bairros ou áreas definidas pelo CONSÓRCIO. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será mensal. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes. As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

A FORÇA DA UNIÃO

4.2 Qualidade da Intervenção na rede de Iluminação

A avaliação da qualidade de intervenção no parque de iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de descontinuidade possíveis e são assim definidos:

a) Descontinuidade geral ou setorial: causada pela falta de fornecimento de energia elétrica por parte da Distribuidora de Energia Elétrica do Estado de Pernambuco, não de responsabilidade da CONTRATADA. Este tipo de descontinuidade não tem prazo preestabelecido para retorno a normalidade, uma vez que independe da sua ação direta e/ou indireta da CONTRATADA, mas empresa concessionária de energia elétrica do Estado;

b) A CONTRATADA deverá efetuar a disponibilidade do ponto de I.P. no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.), para as ocorrências registradas

- c) Os prazos estabelecidos devem ser atendidos em pelo menos 95% das ocorrências registradas;
- d) Caso o restabelecimento a normalidade necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, CONTRATADA, deverá informar ao final dos prazos para restabelecimento, naqueles locais e itens, a fiscalização do CONSÓRCIO para a programação da correspondente retificação;
- e) Serão excluídas para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela empresa a ser CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de força maior discriminados.

As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas por escrito ao CONSÓRCIO, que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante;
- Cargas clandestinas ligadas à rede de iluminação pública.

4.3 Elaboração de Boletim de Ocorrência Policial:

A CONTRATADA no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na rede de iluminação pública, deverá providenciar os reparos requeridos, mediante a autorização do CONSÓRCIO, colhendo os dados necessários para que a possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial - BO no prazo máximo de 24h.

Quando da entrega da medição, deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência – BO, registrados no período de referência acima citado, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados; número do B.O. e datas de constatação, do registro do B.O. e de execução dos serviços.

4.4 Adequação de unidades:

Quando da intervenção para manutenção dos pontos de iluminação pública, a critério do CONSÓRCIO, poderá ser modificado o tipo ou a potência da lâmpada, ou ainda o tipo ou extensão do braço.

4.5 Requisitos complementares

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas da ABNT.

Quando dos serviços de manobra de chave fusível primária a Permissionária de Energia Elétrica deverá ser acionada para tal tarefa.

Para os circuitos de iluminação pública, cuja proteção é feita através de chave magnética com fusível tipo “NH” ou disjuntores, que protejam redes áreas e/ou subterrâneas, ao ocorrer à queima deste dispositivo de proteção, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONSÓRCIO para as devidas providências.

5. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As condições de execução e os serviços executados pela CONTRATADA, serão vistoriadas continuamente pelo CONSÓRCIO, a seu critério, durante a vigência do contrato.

5.1 O prazo do contrato a ser celebrado oriundo dos serviços objeto deste Termo de Referência será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da “Ordem de Início dos Serviços”, expedida pelo CONSÓRCIO;

5.2 O prazo para execução dos serviços oriundos do Edital poderá ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, CONSÓRCIO e da empresa a ser CONTRATADA até o limite estabelecido pela Lei Federal N° 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações subsequentes.

5.3 Reserva-se, desde já o CONSÓRCIO, o direito de, a seu critério, objetivando assegurar e avaliar a necessidade operativa da rede de iluminação pública, emitir “Ordens Parciais de Início de Serviços” ou “Ordens de Início de Serviços Específicas”.

Para os serviços de manutenção a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:

5.4 3 (três) dias úteis a partir do recebimento do protocolo para executar os serviços de manutenção, com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda o CONSÓRCIO solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente;

5.5 3 (três) dias úteis para a substituição de componentes, correção de posição pela solicitação do CONSÓRCIO;

O CONSÓRCIO terá até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, para a referida aprovação.

6. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

6.1 Mão de obra:

Quando a fiscalização constatar que o profissional da CONTRATADA não tem a qualificação necessária, o CONSÓRCIO poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra.

É de responsabilidade também da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do CONSÓRCIO. O referido preposto deverá comparecer semanalmente nos escritórios do CONSÓRCIO, para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para os pedidos que deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, o CONSÓRCIO comunicará à CONTRATADA por meio de e-mail, fax ou ofício.

6.2 Materiais a serem utilizados:

6.2.1 Fornecimentos de materiais:

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme relação anexa a este Termo de Referência.

Em conformidade à legislação vigente, a CONTRATADA poderá fornecer materiais, em caso de não estarem previstos na planilha, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da “Lei de Licitações e Contratos” nº 8.666/93, limitados a 5% do valor total do material previsto no “Orçamento de Referência / Proposta Comercial”, com o objetivo de evitar o desequilíbrio econômico financeiro do contrato. Esses materiais deverão ser adquiridos com o aval antecipado do CONSÓRCIO.

Os materiais que deverão compor os estoques mínimos para a realização dos serviços de manutenção no mês, estão disponíveis no **Anexo IV**, com a descrição por tipos de componentes específicos.

6.2.2 Índice de manutenção no Sistema de Iluminação Pública

Para o cálculo do índice de manutenção nos Parque de Iluminação Pública dos municípios consorciados:

- Considerando os tempos de funcionamento estabelecidos na Resolução Homologatória 2590/19 da ANEEL, onde tempo para os municípios é de 11h e 28 minutos;
- Considerando o tempo estimado de vida útil das lâmpadas de 16.000h;
- Considerando o estabelecido pela NBR 5101/12, no item Projeto e Manutenção, sub-item 5.2.2, que estabelece manutenção com quando a iluminância atingir 70%;
- Considerando que o funcionamento será de 30(trinta) dias por mês;
- Considerando a vida útil do reator e relé fotoelétrico em 60(sessenta) meses;

Teremos um índice de 3,07% (três vírgula zero sete por cento) de intervenções de manutenção mensal para as lâmpadas, 1,67% para reatores e relé fotoelétrico e 0,8% para a base de relé.

E após as avaliações nos parque de Iluminação Pública, ficou demonstrado que as luminárias aberta e fechadas estão em condição de ruim para péssimo e que para uma reposição constante e renovação desta, devemos considerar um índice 2% (dois por cento) ao mês.

a- Aquisição dos materiais

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços poderão ser inspecionados pelo CONSÓRCIO, que verificará sua conformidade com as normas vigentes.

O CONSÓRCIO se reserva o direito, durante a vigência do Contrato, de alterar as especificações técnicas de materiais, bem como incluir novos materiais e fornecedores, desde que aprovados pelo seu Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública - NIIP, tendo a CONTRATADA até 60 (sessenta) dias para se adequar, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

b- Identificação

Para as lâmpadas, o controle será feito pela série de fabricação da lâmpada, que será anotado em formulário informatizado adequado, informando sua localização, prazo de garantia, nota fiscal de compra e número de Certificado de Garantia. Os certificados de garantia de cada lâmpada deverão ser arquivados para a troca de lâmpadas defeituosas.

Esse controle deverá se estender a todos os materiais que forneçam garantias.

Findo o contrato, a CONTRATADA fornecerá ao CONSÓRCIO toda essa documentação, de forma a poder continuar a gestão da validade das mesmas.

c- Inspeção de aquisição

A aquisição de materiais pela CONTRATADA deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados, a critério único e exclusivo do CONSÓRCIO.

Para tanto, deverá a CONTRATADA informar ao CONSÓRCIO, através de formulário próprio, a chegada de cada lote novo de material.

1. Documentos e amostras

Toda a documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação fará parte do acervo do CONSÓRCIO, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle da qualidade.

A qualquer momento o CONSÓRCIO poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade.

2. Liberação

Considera-se liberado para uso todo o material que receber o **Termo de Aceitação** emitido em formulário próprio do CONSÓRCIO e assinado pelo funcionário competente.

Caso o CONSÓRCIO julgue desnecessária a inspeção do material, poderá comunicar isso por escrito à CONTRATADA, ou simplesmente abster-se de exercer o direito à inspeção.

Dessa forma, considera-se liberado para uso todo o material não inspecionado 5 (cinco) dias úteis após a informação da chegada do material.

Caso o material seja reprovado, o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na rede de iluminação pública, sempre na presença e sob coordenação dos técnicos do CONSÓRCIO.

6.2.2 Gestão de Materiais

a - Almoxarifado

A CONTRATADA deverá manter um almoxarifado em endereço único, exclusivo para guarda de materiais de iluminação pública do CONSÓRCIO.

Este almoxarifado será de uso exclusivo para os serviços da rede de iluminação pública dos Municípios Consorciados, com as seguintes características:

- O dimensionamento dessas áreas para almoxarifado deverá ser feito pela CONTRATADA, considerando o volume ocupado pelo estoque operacional (propriedade da CONTRATADA) e o de retorno dos materiais retirados da rede de iluminação pública (propriedade do CONSÓRCIO).
- Dispor, na área coberta, de compartimento fechado com área mínima de 8m² (oito metros quadrados) destinados ao depósito temporário dos materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº9.605 de 12/02/98.

O Almoxarifado deverá acondicionar devidamente, conforme recomendação dos fabricantes e seguindo determinações do CONSÓRCIO, todos os materiais

necessários à execução desse contrato, separados adequadamente da seguinte forma:

- Materiais retirados da iluminação pública: ficam à disposição do CONSÓRCIO, que poderá ordenar seu descarte ou remoção para local de sua escolha, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal Nº. 12.305/2010, em especial a logística reversa;
- Materiais aguardando liberação para uso: ficam à disposição do CONSÓRCIO, conforme determinado nos termos deste Termo de Referência;
- Materiais aprovados para uso: ficam à disposição da CONTRATADA para aplicação nos seus serviços.

Todos os materiais, novos ou retirados da rede de iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

A fiscalização efetuará vistoria no almoxarifado da CONTRATADA para controle das exigências requeridas neste Termo de Referência.

O acesso às dependências dos almoxarifados será livre para a fiscalização ou prepostos do CONSÓRCIO, que deverá estar acompanhado por funcionário designado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a Ordem Inicial de Serviço, a planta do almoxarifado, identificando os espaços exigidos neste item.

b - Movimentação de materiais

Toda a movimentação de materiais de iluminação pública, decorrente dos serviços originados desta contratação, ocorrerá a expensas da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

A movimentação deverá ser feita utilizando equipamentos adequados para cada material, e seguindo as recomendações das normas técnicas aplicáveis do fabricante.

c - Controle de estoques do almoxarifado

O controle dos materiais deverá ser efetuado através de sistema informatizado específico, contemplando estoque existente e as movimentações relativas às entradas e saídas.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário habilitado para operar o sistema de controle de estoque e de

movimentação de materiais de iluminação pública em seu poder, franqueando, a qualquer momento, a consulta de dados pelos técnicos do CONSÓRCIO.

A CONTRATADA deverá manter todos os materiais, novos ou retirados da rede de iluminação pública, armazenados sob sua responsabilidade.

A fiscalização do controle dos materiais de iluminação pública, nos locais de armazenagem, será feita pelo CONSÓRCIO, por seus servidores ou seus prepostos.

d - Adequação e dimensionamento dos estoques

A CONTRATADA deverá ser responsável pelo dimensionamento dos estoques e prazos de armazenagem de materiais e equipamentos, para suprir a demanda dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONSÓRCIO a relação dos estoques mínimos dos materiais e equipamentos a serem aplicados na execução dos serviços, em até 10 (dez) dias após a Ordem de Início de Serviço.

A CONTRATADA deverá informar, sempre que solicitada pelo CONSÓRCIO, os quantitativos dos materiais estocados, bem como suas movimentações no período.

e - Triagem de materiais e destinação final

Todos os materiais retirados da rede de iluminação pública serão transportados pela CONTRATADA para seu almoxarifado.

A CONTRATADA fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que o CONSÓRCIO, através de uma triagem, indique a destinação final dos mesmos.

A triagem dos materiais será efetuada por mão de obra fornecida pela CONTRATADA, conforme orientação, fiscalização e posterior classificação dos técnicos do CONSÓRCIO.

Os materiais retirados da rede de iluminação pública pela CONTRATADA, após a triagem e classificação, deverão ficar à disposição dos Municípios Consorciados, com exceção daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.

As devoluções de materiais ao CONSÓRCIO deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por funcionários do CONSÓRCIO.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da CONTRATADA e do CONSÓRCIO, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as **lâmpadas de descarga retiradas da rede de iluminação pública**, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser entregues ao CONSORCIO.

Em complemento ao texto anterior a CONTRATADA deverá cumprir na íntegra, o que estabelece a **Política Nacional de Resíduos Sólidos** em conformidade com a **Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010**, em seu **artigo 33**, onde a CONTRATADA tem que se estruturar e implementar sistemas de **logística reversa**, mediante retorno dos produtos após o uso, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, devidamente acondicionados para o transporte e promover a devolução das embalagens a que se referem o objeto de logística reversa.

6.2.3 Seguro

O material em poder da CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma, que deverá às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

6.2.4 Inventário

Deverão ser mantidos sob controle os materiais em poder da CONTRATADA, portanto, deverão ser realizados inventários rotativos a cada 2 (dois) meses, a fim de ser mantida uma acuracidade de estoque.

Por determinação da legislação vigente, deverá ser executado pelo menos um inventário anual a ser definido pelo CONSÓRSIO. A CONTRATADA será notificada com pelo menos 30 dias de antecedência ao início do inventário, a fim de providenciar a organização das áreas para contagem e disponibilizar os recursos necessários, indicando inclusive um representante para o inventário.

As eventuais divergências de estoque serão apresentadas à CONTRATADA após apuração do inventário, que terá no máximo 30 dias para executar a reposição do material ou a indenização dos valores apurados.

A CONTRATADA deve manter atualizados os sistemas de gestão de materiais adotados pela CONSÓRCIO, e enviar quinzenalmente os relatórios de materiais existentes no almoxarifado.

6.2.5 Perfil da área de armazenagem

É o local destinado à guarda, conservação e triagem de materiais, sendo que o recinto deverá ter área coberta (destinada ao armazenamento de materiais que não podem ficar expostos ao tempo) e de pátio (destinado ao armazenamento de materiais de grande volume e que podem ficar armazenados ao tempo).

As áreas de armazenagem deverão ter estruturas para armazenagem de materiais e ser observado com rigor às especificações técnicas de armazenagem, a fim de evitar possíveis acidentes. Deverá ser prevista no Layouts de armazenagem a seguinte área:

- Recebimento – destinado à recepção dos materiais para a conferência quantitativa e qualitativa;
- Armazenamento (áreas internas e externas) – destinado ao armazenamento dos materiais registrado no estoque;
- Áreas de triagem – destinadas ao armazenamento dos materiais oriundos dos dismantelamentos e sobras de obras e/ou serviços e que sofreram o processo de triagem (em seguida serem incorporados ao estoque);
- Áreas de expedição – destinada aos materiais baixados e já destinada à aplicação;
- Áreas de armazenamento de sucatas – destinada ao armazenamento dos materiais inservíveis devendo ser subdividida em duas outras áreas:
 - a) Materiais inservíveis - registrados no estoque;
 - b) Materiais vendidos – aguardando a retirada (cadeia reversa).

6.3 Recursos de informática e de telefonia

6.3.2 Sistemas informatizados

Os sistemas informatizados a serem utilizados para a captação de Ordens de Serviços provenientes do serviço de tele atendimento do CONSÓRCIO, registros de rondas e das intervenções, com uso de coletores de dados, assim como para o controle de materiais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e disponibilizados ao CONSÓRCIO para a gestão de todo processo, bem como os programas dedicados a esses serviços, devendo todos os seus dados ser transmitidos diariamente para o Núcleo Intermunicipal de Iluminação pública – NIIP, unidade de gestão do CONSÓRCIO.

Os bancos de dados e aplicativos para seu acesso e manipulação deverão estar sustentados por plataformas de “software”, tipos de arquivos e aplicativos amplamente utilizados no mercado.

Deverão ser garantidas as adequações necessárias à integração de dados com os serviços de tele atendimento e de cadastro, incluindo os meios de comunicação e transferência de dados.

Todo o detalhamento de campos, codificações, regras de preenchimento e demais definições para a padronização, de forma a garantir o registro de todas as informações vinculadas aos serviços em contratação, deverá ser acordado previamente junto ao CONSÓRCIO e adequados quando requisitado pela fiscalização.

Os dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, transferidos diariamente ao CONSÓRCIO e sempre que solicitado pela fiscalização, acompanhados de documentação de sua estrutura e relacionamentos, em formato e meio a ser acordado no início das atividades. Serão repassados ao CONSÓRCIO, ao final do Contrato, a totalidade dos bancos de dados, informações e documentação associada à operação e manutenção dos mesmos.

A solução deverá ter a interface com o usuário na língua portuguesa, possuir controle e restrições de acesso, garantir a padronização e validação dos dados e possuir uma gama completa de opções de consultas e relatórios, de forma a permitir o total monitoramento da execução da atividade contratada.

Deverá permitir a exportação de dados para aplicativos comerciais de produção de documentos (Word / Excel) e outros bancos de dados (Access / SQL Server) e, quando aplicável, para aplicativos CAD e/ou GIS.

Todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados deverão ser garantidos, para funcionamento 24 horas x 7 dias por semana, contingência e proteção contra falta de energia, velocidade e conectividade compatível com o dimensionamento do sistema.

Estes sistemas informatizados deverão estar disponíveis quando do início dos serviços, devendo ainda o CONSÓRCIO prever em suas instalações acesso total aos sistemas e bancos de dados com todas as opções de pesquisas e relatórios.

Apenas como referência a tabela a seguir contém os principais dados que devem estar contemplados nos sistemas informatizados e coletores móveis de dados quando aplicável, não se limitando a estes:

a) Localização / Referência:

- Endereços de solicitação e do local constatado da ocorrência (tipo e nome do logradouro, CEP, bairro, número no logradouro, referência em guia de ruas definido pelo CONSÓRCIO, referências do local);
- Protocolo / OS (Tele atendimento, ronda, solicitação do CONSÓRCIO, datas de registro, recebimento e resposta);
- Dados do solicitante.

b) Intervenções de Manutenção:

- Equipe (tipo e identificação do veículo, responsável, datas de início e término do serviço);
- Motivo da solicitação e problema constatado, devendo ser identificadas situações de pronto atendimento;
- Identificação completa da Unidade de Iluminação, circuito ou do equipamento da rede (número de referência no cadastro, tipo e demais características específicas);
- Serviços executados (código, descrição, quantidade);

- Materiais envolvidos (código, descrição, fabricante, quantidades: removida, instalada, desaparecida, etc);
- Motivo de Não Atendimento e situações de pendência;
- Boletins de Ocorrência (furtos, vandalismo)

c)Gestão de Materiais:

- Controle de aquisições;
- Controle de materiais novos;
- Controle de materiais retirados da rede;
- Controle de material de descarte;

6.3.3 Infraestrutura e equipamentos de informática

A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter para o desenvolvimento de suas atividades e equipe de fiscalização, os recursos mínimos de informática descritos e quantificados nos subitens a seguir, incluindo os suprimentos necessários a sua operação contínua. Os equipamentos deverão ser atualizados de acordo com a evolução e necessidade de execução dos serviços.

e- Equipamentos e equipes típicas

1-Veículos

A CONTRATADA obriga-se a manter seus veículos operacionais na cor branca, com instalação de equipamento trivelato giratório central, equipado com escada em fibreglass e isolada para 1.000 volts, para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão indicado pelo CONSÓRCIO.

A idade máxima permitida para cada tipo de veículo, a partir do ano de fabricação, deverá obedecer aos seguintes critérios: veículos leves – até 03 anos; veículos tipo pick-up – até 03 anos. Independentemente deste limite de idade para a frota, os

veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer às regras impostas a inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.

A CONTRATADA obriga-se a utilizar somente de pessoal qualificado, para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo dispor um gerente local, como responsável junto ao CONSÓRCIO.

A CONTRATADA deverá dispor de profissional qualificado para realizar os **serviços de almoxarife**, com o seguinte perfil:

- a) Grau de escolaridade mínima - ensino médio completo;
- b) Conhecimento em sistema integrado para o controle e movimentação de materiais e do pacote OFFICE.
- c) Experiência na função e com conhecimento nas rotinas de inventários, separação, conferência de notas fiscais e demais rotinas, inclusive sobre controle e movimentação de materiais.

A CONTRATADA deverá dispor para o **cargo de eletricista**, profissional capacitado e qualificado para realizar os serviços de manutenção de iluminação pública nesta especificação, com o seguinte perfil:

- a) Grau de escolaridade - ensino médio completo;
- b) Curso de eletricista de ligação em baixa tensão e de corte e religação em baixa e alta tensão.
- c) Possuir noções de direção defensiva;
- d) Ter os cursos da NR-10 (módulo básico e complementar)
- e) Ter o curso da NR35
- f) Ter conhecimentos sobre as condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica publicadas pela ANEEL.
- g) Ter conhecimento do Acordo Operativo para as redes de iluminação pública, celebrado ente a concessionária de energia elétrica e os Municípios Consorciados.

A CONTRATADA deverá dispor de **técnico**, profissional habilitado para realizar os serviços de orientação das equipes de campo e pessoal administrativo e quanto aos procedimentos, com o seguinte perfil:

- a) Grau de escolaridade - ensino médio com formação em **técnico em eletrotécnica**.
- b) Ter conhecimento do pacote OFFICE;
- c) Possuir noções de direção defensiva;
- d) Ter os cursos de NR-10 (módulo básico e complementar)
- e) Ter o curso da NR35
- f) Devidamente registrado no CREA
- g) Ter conhecimento do Acordo Operativo para as redes de iluminação pública, celebrado ente a concessionária de energia elétrica e os Municípios Consorciados.

A CONTRATADA deverá dispor de **pessoal administrativo**, com o curso médio completo, qualificado para realizar os serviços de controles internos do processo administrativo e além de ter conhecimento em sistema informatizado de gestão e do pacote do OFFICE e outros.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento e qualificação técnica, operacional e administrativa de seus colaboradores, devendo obedecer às leis e normas regulamentadoras, inclusive a parte referente à segurança do trabalho.

A CONSÓRCIO exigirá a CONTRATADA, quando da apresentação das equipes, a relação dos treinados, certificados de conclusão de cursos que comprovem os conhecimentos técnicos acima exigidos, ministrado pelo SENAI (Serviço Nacional da Indústria) ou outro órgão oficial para todos seus empregados. Além disso, manter essas informações atualizadas no sistema cooperativo definido pela CONSÓRCIO.

A FORÇA DA UNIÃO

A CONTRATADA deverá manter seu corpo funcional devidamente uniformizado com crachá de identificação, além de garantir a boa apresentação de seus funcionários. Os uniformes deverão apresentar boas condições de conservação, logotipo da empresa CONTRATADA em local de fácil visualização, de acordo com as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. É vedado o uso da logomarca da CONSÓRCIO em qualquer crachá da CONTRATADA.

Compete a CONTRATADA responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a fiscalização exigir o afastamento imediato de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada prejudicial aos interesses da CONSÓRCIO.

6.3.4 Equipamento em geral – Descrição

A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, apresentando anualmente o certificado de testes de isolamento para no mínimo 1.000 volts.

6.3.5 Ferramentas – Descrição

As ferramentas de uso individual e coletivo que deverão ser utilizadas pelas equipes de campo, estão disponibilizadas no **Anexo III**

Os requisitos de segurança do trabalho devem atender as Normas específicas vigentes para a atividade, no que concerne aos EPC e EPI,

Todos os EPI que fazem parte deste Termo de Referência devem apresentar os seus respectivos **Certificados de Aprovação-CA**, obedecendo rigorosamente as observações da legislação vigente, especificamente da ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

6.3.6 Telefonia móvel

A CONTRADA deverá disponibilizar de telefonia móvel para as equipes operacionais, técnicos e almoxarifado, para facilitar a boa comunicação entre a gestão e CONSÓRCIO.

COMSUL
A FORÇA DA UNIÃO

7. FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados no sistema de iluminação pública serão sujeitos à fiscalização por parte do CONSÓRCIO, e a CONTRATADA é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

O CONSÓRCIO poderá manter, para a fiscalização dos serviços contratados, técnicos, credenciados junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o CONSÓRCIO rejeitá-los no todo ou em parte

em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o CONSÓRCIO.

A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do Termo de Referência e tudo que se fizer necessário para a execução do contrato é de competência do Núcleo Intermunicipal de Iluminação pública – NIIP, que poderá:

- a) Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebidas alcoólicas, faltar com urbanidade para com os munícipes;
- b) Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não existir usando uniforme refletivo completo, EPI e EPC adequado as suas funções;
- c) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para o CONSÓRCIO, se os já executados não tiverem satisfatório, seja quantitativo ou qualitativamente;
- d) Aplicar sanções e penalidades previstas neste contrato;

O CONSÓRCIO, poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo formalmente consignado nos autos e comunicado à empresa a ser CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Ao fiscal do contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias as soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a acontecer.

As decisões e providencias que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do contrato, em tempo oportuno, ao Presidente do CONSÓRCIO, para a adoção das medidas que julgar convenientes. A ação de fiscalização não exonera a empresa a ser CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A CONTRATADA terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender as exigências da fiscalização, salvo prorrogações especialmente concedidas.

Após conclusão dos serviços, verificada às situações que envolvam riscos de acidentes, as exigências deverão ser atendidas de imediato. Esgotado o prazo, o CONSÓRCIO poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da

CONTRATADA as despesas daí decorrentes, acrescidas de multa, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, inclusive a rescisão contratual.

O CONSÓRCIO poderá aplicar advertência na ocorrência de constatação pela fiscalização de que a CONTRATADA está executando os serviços com equipamentos e/ou veículos e/ou ferramentas e/ou recursos humanos em número insuficiente para atender a necessidades dos serviços, ou estando os mesmos com o padrão de qualidade comprometido, com pessoal desprovido da capacitação necessária, ou a execução dos serviços estiverem em desacordo com a legislação vigente, normas e padrões da ABNT.

8. ORDENS DE SERVIÇO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

O CONSÓRCIO emitirá a autorização de uma Ordem Inicial de Serviço específica para dar início a prestação de serviços de manutenção à CONTRATADA.

9. MEDIÇÃO

A medição mensal dos serviços executados, descritos neste Termo de Referência, deverá ser apresentada em meio digital através de planilha padronizada em formato "Excel" e impressa, detalhada por natureza de serviço, conforme modelo a ser apresentados pelo CONSÓRCIO.

O Boletim de Medição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Memória de cálculo;
- Demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviços de manutenção deste Termo de Referência.

A comprovação dos valores excluídos dar-se-á por meio de cópias autenticadas dos documentos fiscais pertinentes.

Caso os valores a serem excluídos da base de cálculo da contribuição não sejam comprovados quando da apresentação da nota-fiscal, ou seja, em montante inferior ao previsto no contrato, aplicar-se-á multa igual ao valor porventura ainda devido ao INSS.

A CONTRATADA deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pelo

CONSÓRCIO do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela CONTRATADA, documentos a seguir discriminados:

- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte na área de abrangência do CONSÓRCIO, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município Sede da licitante, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com matriz ou domicílio fora da área de abrangência do CONSÓRCIO, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município.
- Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.
- Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;

Nos termos do artigo 31 da lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei 9.711, de 20/11/98 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, a CONSÓRCIO

reterá 11 % (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA;

No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, relativo aos serviços executados.

Independentemente da retenção do Imposto sobre serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

Caso sejam necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

Por ocasião do pagamento final, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos exigidos pela legislação.

O CONSÓRCIO terá até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, para a referida aprovação, e liquidada até 15 (quinze) dias após sua aprovação.

A medição deverá ser realizada no período entre 25 e 30 de cada mês.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 Manutenção

Todos os serviços de manutenção executados pela CONTRATADA, no sistema de iluminação pública, deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

11. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REGIME DE PRODUTIVIDADE

Será realizada por intervenção e com remuneração conforme planilha orçamentaria.

12. PONTOS RELATIVOS A SEGURANÇA

Os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), ferramental e equipamentos devem ser adequados para os serviços contratados obedecendo às exigências e fabricantes homologados pela CONSÓRCIO, além de adotar todas as medidas de segurança, inclusive as que a fiscalização da CONSÓRCIO julgar necessária

à execução dos serviços e preservação dos bens e interesses próprios e de terceiros em geral.

Atender todas as normas de segurança fixadas pelos poderes públicos através das Normas Regulamentadoras - NRs, definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, tomando as precauções necessárias, a fim de evitar quaisquer danos ou acidentes em equipamentos e instalações do CONSÓRCIO e de terceiros.

A fiscalização do CONSÓRCIO poderá intervir sempre que a ocasião exigir, nos procedimentos dos colaboradores da CONTRATADA, quanto aos aspectos de segurança no trabalho.

Compete a CONTRATADA através de suas equipes, efetuarem o mapeamento de risco, para todos os serviços que deverão ser executados elaborando o planejamento das atividades com aplicação do formulário de **Análise Preliminar de Risco - APR**, conforme modelo **Anexo IV**. Os formulários deverão ser arquivados na CONTRATADA para possíveis auditorias por um período de 05 (cinco) anos conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Manter um estoque mínimo de EPI, EPC, ferramental e equipamentos, para garantir a reposição imediata em caso de necessidade de substituição.

Responsabilizar-se pelos acidentes decorrentes de seus serviços, que envolvam seus próprios funcionários e colaboradores do CONSÓRCIO e terceiros, respondendo por eles em qualquer instância.

Responsabilizar-se integralmente pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e à preservação dos bens e interesses da CONTRATADA, do CONSÓRCIO e/ou de terceiros.

Deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato a ser celebrado, a seguinte documentação:

- a) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

13. ASSUNTOS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

Para viabilizar a execução dos serviços, através da emissão das Ordens de Serviços, a CONTRATADA deverá manter às suas expensas, no mínimo um escritório na região de atuação com a centralização das atividades no **Município de Ribeirão** e dispor, desde o primeiro dia de vigência do CONTRATO, de fax, microcomputadores e impressoras no modelo compatível para a emissão de formulário de acordo com a Especificação Técnica em anexo, através de linha privativa, modem e outros equipamentos necessários para o recebimento diário das Ordens de Serviços que deverão ser executadas.

A CONTRATADA deverá dispor de uma linha telefônica exclusiva, sistema de comunicação eficiente (telefone, fax, etc), e de pessoal administrativo para receber os pedidos de serviços normais e de urgência enviados pela CONSÓRCIO, bem como, meios de repassá-los às equipes em trânsito. Os custos de desenvolvimento e manutenção dos programas de microcomputadores e de sistema de comunicação de dados, exigidos para a transferência eletrônica de arquivos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Compete à CONTRATADA manter ambiente de trabalho limpo, conservado e com iluminação apropriada.

É de responsabilidade da CONTRATADA observar as normas regulamentadoras NR-18 e NR-24 no que se refere as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, especialmente nos banheiros, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável, visando a higiene dos locais de trabalho e a proteção à saúde dos trabalhadores, bem como a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho.

As instalações sanitárias devem ser mantidas em perfeito estado de conservação e higiene; ter portas de acesso que garantam resguardo e conveniente; ter paredes de material resistente e lavável; ter pisos impermeáveis, laváveis e de acabamento

antiderrapante; não se ligar diretamente com os locais destinados às refeições; ser independente para homens e mulheres, quando necessário; ter ventilação e iluminação adequadas; ter instalações elétricas protegidas.

Os alojamentos, se houver, devem estar em boas condições de higiene e limpeza, ter área mínima de 3,00m² (três metros) quadrados por módulo, não devem estar situados em subsolos ou porões das edificações, ter instalações elétricas adequadamente protegidas e possuir armários individuais.

É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores.

Quando houver cozinha no alojamento, ela deve ter ventilação natural e/ou artificial que permita boa exaustão, ter cobertura de material resistente ao fogo, ter pia para lavar os alimentos e utensílios, possuir instalações sanitárias de uso exclusivo dos encarregados que manipulam gêneros alimentícios, refeições e utensílios, dispor de recipiente, com tampa, para coleta de lixo, possuir equipamento de refrigeração para preservação dos alimentos e ficar adjacente ao local para refeições.

Quando utilizado GLP, os botijões devem ser instalados fora do ambiente de utilização, em área permanentemente ventilada e coberta.

Na lavanderia as áreas de vivência devem possuir local próprio, coberto, ventilado e iluminado para que o trabalhador alojado possa lavar, secar e passar suas roupas de uso pessoal, e este local deve ser dotado de tanques individuais ou coletivos em número adequado. A CONTRATADA poderá contratar serviços de terceiros para atender ao disposto, porém sem ônus para o trabalhador.

A FORÇA DA UNIÃO

Almoxarifado coberto, em alvenaria, piso cimentado com área adequada às atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, dispendo de prateleiras para armazenagem de materiais e equipamentos.

O almoxarifado deverá ser organizado de forma adequada, visando à manutenção e à preservação dos materiais, sob sua responsabilidade, bem como mantê-los em condições ideais de utilização, gerenciando todo o processo de armazenagem, arrumação, localização e segurança dos materiais estocados.

A área destinada para armazenagem de materiais e equipamentos destinados à aplicação nos serviços do CONSÓRCIO deverá ser segregada de outras áreas de utilização da CONTRATADA, a fim de possibilitar a identificação, de forma simples, segura e a qualquer momento, por parte dos representantes da CONSÓRCIO.

Efetuar a conservação dos materiais de acordo com as características de cada um deles, mantendo-os aptos a utilização imediata quando requeridos.

Assumir a responsabilidade pela guarda, pela posse do material, sempre condicionada

à conferência física no ato do recebimento, pelo check-list quantitativo e qualitativo dos itens quando de sua entrada e pela codificação e possuir registro de entradas e saldos dos materiais.

Manter sob controle as perdas e avarias ocorridas com materiais e equipamentos, sendo responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de falta de materiais, apontada por ocasião dos inventários, devendo esses valores ser ressarcidos ao CONSÓRCIO pelo preço do material registrado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONSÓRCIO realizará em conjunto com a CONTRATADA as inspeções nos escritórios, canteiros de obras, veículos, equipamentos, ferramentas e documentos, antes do início das atividades, com objetivo de comprovar o atendimento a todas as exigências estabelecidas nesta especificação e na legislação vigente.

Existindo alguma não conformidade, a CONTRATADA deverá regularizá-la no prazo a ser determinado pela fiscalização do CONSÓRCIO, e obriga-se a:

- Reparar ou reformar, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todas as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do serviço;
- Acompanhar a evolução tecnológica dos sistemas de comunicação de dados, para efetivação dos processos e transmissão de ordens de serviços e outros, adequando equipamentos e meios necessários;
- Participar na introdução pelo CONSÓRCIO, de novas técnicas e/ou metodologias para execução das atividades, colaborando efetivamente com pesquisas relacionadas com o aumento da segurança e produtividade dos serviços, dentro dos padrões de qualidade;

- Efetivar o **registro do contrato junto ao CREA-PE**, sob a forma de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, fornecendo ao CONSÓRCIO o respectivo comprovante, até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente penalidade;
- Respeitar a legislação ambiental em vigor, respondendo civil e criminalmente por danos que provoque ao patrimônio público ambiental, em decorrência da execução dos serviços em inobservância do especificado na legislação pertinente. Sempre que necessário a CONTRATADA se obriga a providenciar a ART do CREA-PE específica para a execução da atividade que envolve o meio ambiente. Em caso de haver emissão de licença ambiental para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá respeitar as condicionantes constantes da autorização expedida pelo órgão ambiental competente;
- Toda vez que a CONSÓRCIO promover mudanças em suas especificações, padrões ou normas técnicas, visando à melhoria da qualidade do fornecimento ou a modernização de suas redes de iluminação pública, a CONTRATADA deverá adequar todas as suas ferramentas e as técnicas de manutenção para a execução desses padrões, proporcionando a habilitação adequada ao seu pessoal;
- Fornecer após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços previstos, atestado de qualificação, conforme determinação da NR-10, e **cópia dos atestados de saúde ocupacional (ASO)** do quadro funcional, entre eles os eletricitistas que irão executar os serviços de rede desenergizada e energizada, contendo nome e RG. Esse atestado deverá ser assinado pelo **engenheiro eletricitista registrado no CREA-PE**, como responsável técnico da CONTRATADA para os serviços objeto deste contrato além do **engenheiro de segurança do trabalho também registrado no CREA-PE**;
- A liberação de empregado da CONTRATADA para curso ou treinamento, não deverá acarretar em atraso no cumprimento dos prazos para realização dos trabalhos, bem como não será feita nenhuma compensação financeira a CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá comunicar por escrito toda alteração do seu quadro funcional, apresentando todos os documentos;

Fornecer ferramentas, veículos, equipamentos e materiais, necessários à execução dos serviços. ao CONSÓRCIO poderá aumentar a quantidade de serviços a serem executados e cabe à CONTRATADA adequar seus recursos às

novas necessidades, mediante prazo de 15 dias. Determinar o aumento dos recursos mínimos necessários ao atendimento de determinada atividade, sempre que esta constatar que a execução pela CONTRATADA está em desacordo com a qualidade, segurança e prazos previstos;

- Manter permanentemente junto às equipes um técnico habilitado, devidamente credenciado, para receber da fiscalização as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento e desempenho das inspeções, sanando de imediato as irregularidades apontadas;

Comunicar verbalmente, de imediato, à CONSÓRCIO, confirmando por escrito, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços.

- Comunicar ao CONSÓRCIO, no prazo máximo de 24 horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços. Devem ser igualmente comunicados todos os acidentes, inclusive os de trânsito, que se verificarem durante a execução dos serviços e que causem danos pessoais ou materiais ao CONSÓRCIO ou a terceiros. As eventuais providências, ainda que tempestivamente adotadas pela CONTRATADA, não a excluirão das responsabilidades que porventura lhe caibam;
- Informar à CONSÓRCIO, quando solicitado, do desenvolvimento dos serviços sob sua responsabilidade, apontando eventuais problemas encontrados para a sua execução.

15. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Obter do órgão externo responsável, autorização para execução dos serviços, quando for necessário.

Autorizar todas as OS – Ordens de Serviços para que a contratada execute as atividades de manutenção, através da disponibilidade do software de gestão disponibilizado pela CONTRARADA.

Esclarecer à CONTRATADA, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos trabalhos.

Comunicar por escrito à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer modificações nas especificações e nas normas técnicas que se fizerem necessárias.

O CONSÓRCIO fornecerá em tempo hábil, à CONTRATADA, todas as informações e documentos técnicos em cópias suficientes, podendo fazê-los progressivamente se os serviços permitir, inclusive cópias das autorizações expedidas pelo órgão ambiental, quando lhe competir.

Solicitar junto a concessionária de energia elétrica local, os desligamentos da rede de distribuição de energia para execução dos serviços manutenção da rede de iluminação pública, de modo a não acarretar improdutividade à CONTRATADA. Nesses casos a CONTRATADA não poderá operar chaves de transformadores e ramais de distribuição primários, de acordo com que está estabelecido no Acordo de Operativo, entre a concessionária de energia elétrica e o Município consorciado.

16. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

A CONTRATADA deverá realizar todas as intervenções sobre o parque instalado atendendo ao disposto na normalização vigente. Com isso deverá manter cópias das normas utilizadas e apresentar provas de aquisição (documento fiscal, recibo ou nota fiscal) das normas abaixo, que serão necessárias ao perfeito atendimento as necessidades do CONSÓRCIO:

NBR UM 50001:2011 – Gestão de Energia;

NBR 5461 – Iluminação Terminologia;

NBR 5101 – Iluminação pública;

NBR 5101/92 – Iluminação pública – procedimento;

NBR 15129 – Luminárias para Iluminação pública – Requisitos particulares; NBR 14744 – Poste de Aço para Iluminação; NBR 8837 – Iluminação Esportiva;

NBRIEC 60598-1 – Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;

NBRIEC 60598-2-1 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Capítulo 1:

Luminárias fixas para uso em iluminação geral;

NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão.

NR 10, NR 35, NR 18, NR 24 do Ministério do Trabalho e Emprego – TME; Lei 12.305 – Políticas Nacional de Resíduos Sólidos de 02/08/2010.

A prova de aquisição das normas deverá ser mantida pela CONTRATADA e deverá ser disponibilizada a qualquer momento o CONSÓRCIO, através de solicitação com antecedência mínima de 24 horas.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍNDICE

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

3. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

4. MATERIAIS

5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. PENALIDADES E MULTAS

9. SISTEMA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS

10. CADASTRO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de trabalho necessário para manter a continuidade das atividades e cumprir os prazos das autorizações de serviços, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a esta o direito a reivindicação ou indenização de qualquer espécie.

Caberá a CONTRATADA toda a impressão, complementação e encerramento das solicitações das Ordens de Serviços no sistema informatizado sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento das informações solicitadas pelo sistema.

A CONTRATADA deverá ter em suas instalações todos os equipamentos de TI (link, roteadores, computadores, impressas, etc.) para acesso aos aplicativos do sistema informatizado para o desempenho das atividades contratuais.

2. CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS:

Para a execução desses serviços, as equipes deverão ser compostas de 02 (dois) eletricitistas e de um técnico para planejamento e despacho das Ordens de Serviços para a execução dos serviços de campo.

O veículo a ser utilizado será do tipo utilitário, com tração 4x4, na cor branca para os serviços de manutenção de iluminação pública com equipe leve. Os veículos devem estar equipados com trivelato central giratório, com escada em fiberglass isolada para 1.000 volts, com suporte lateral para escadas simples e extensiva. Deve conter também baú específico para a guarda de materiais e equipamentos de uso específico das equipes.

Utilizar somente veículos, ferramentas e equipamentos em boas condições de funcionamento e conservação, sendo de sua inteira responsabilidade, as manutenções preventivas e corretivas que vierem a ocorrer.

3. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

As Ordens de Serviços emitidas para a execução dos serviços serão autorizadas exclusivamente pelo CONSÓRCIO.

Os serviços serão gerados em sistema informatizado conforme demanda recebida dos clientes, através do tele atendimento do CONSÓRCIO e/ou solicitados pelo Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública - NIIP ou representante. O sistema informatizado disponibilizará um perfil exclusivo para a CONTRATADA, com acesso as Ordens de Serviços geradas das reclamações e das solicitações do CONSÓRCIO, considerando este acesso apenas para a etapa de consulta, impressão para despacho de serviços de campo e complementação de registro de informações quando dos encerramentos das Ordens de Serviços, executadas em campo.

Para a realização dos **serviços de ronda** será definido mediante um planejamento de ação para atender toda a extensão da rede de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, luminárias danificadas, faltante ou com compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população. Após a realização destes serviços as inspeções deverão ser enviadas ao CONSÓRCIO para as análises e emissão de Ordens de Serviços.

4. MATERIAIS

Mensalmente a CONTRATADA deverá enviar para a CONSÓRCIO a documentação comprobatória da devolução em almoxarifado das sucatas referentes as atividades realizadas no mês anterior. Os valores e quantitativos serão confrontadas com os materiais efetivamente utilizados em campo pelas equipes que deverão ser informados na complementação de cada Ordem de Serviço. Havendo divergência, será feita notificação e aplicado ressarcimento dos valores em favor da CONSÓRCIO.

5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão medidos e quantificados de acordo com relatório específico gerado pelo sistema informatizado do CONSÓRCIO, correspondendo aos serviços quantificados, através das atividades efetivamente executadas pelas Ordens de Serviços autorizadas.

Efetuada a medição, o CONSÓRCIO enviará cópia da mesma à CONTRATADA autorizando-a emitir a respectiva fatura, considerando efetivamente concluídas as autorizações de serviços que tenham sido devidamente aceitos e medidos pelo CONSÓRCIO, bem como efetuado o devido acerto final dos materiais.

Serão considerados serviços adicionais, aqueles que forem ajuntados as solicitações do CONSÓRCIO após sua emissão e que estejam devidamente autorizadas pelo CONSÓRCIO.

Caberá exclusivamente ao CONSÓRCIO autorizar a execução de serviços adicionais em cada autorização de serviços tendo a CONTRATADA o direito de receber os custos oriundos destes serviços. O CONSÓRCIO deverá definir quais as possibilidades e meios de autorização para realização de serviços adicionais.

Quaisquer serviços adicionais executados pela CONTRATADA sem prévio consentimento da fiscalização, não terão efeito para fim de pagamento, mesmo que o CONSÓRCIO não determine a remoção dos mesmos.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os serviços gerados pelo tele atendimento será considerado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para realização das atividades de campo. Para os serviços solicitados pelo CONSÓRCIO será firmado prazo com a supervisão da CONTRATADA.

As complementações dos serviços realizados em campo deverão ser realizadas no sistema informatizado em até 02 (dois) dias úteis após a execução em campo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONSÓRCIO para informar diariamente a programação dos serviços. O CONSÓRCIO autorizará e poderá designar um elemento para acompanhamento dos serviços.

A CONTRATADA se compromete a cumprir rigorosamente toda a Legislação Ambiental vigente.

A complementação das obrigações da CONTRATADA está prevista ainda no Termo de Referência.

8. PENALIDADES E MULTAS

8.1 Penalidades

As penalidades imputadas a CONTRATADA por descumprimento das normas e procedimentos de segurança serão aplicadas através dos itens abaixo:

- Quando da execução de serviços deixarem de recolher resíduos e sobra de materiais (sucata).
- Quando da execução de serviços mal executados, sem qualidade e em desacordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo CONSÓRCIO.

- Está sujeita a indenizar prejuízos causados ao sistema elétrico e a clientes que se sentirem prejudicados devido a equipamentos elétricos danificados (Danos elétricos).
- As correspondências, notificações e e-mails deverão ser respondidos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos
- Não prestar contas dos materiais utilizados e sucatas.
- Ao ser comprovado encerramento de Ordem de Serviço com informações não procedentes, tais como, conclusão de serviços sem que o mesmo tenha sido realizado, etc., assim como ocorrendo problema de encerramento de Ordem de Serviço por erro de digitação ou informação divergente do campo.
- Quando da execução de serviços, onde for constatado desligamento acidental da mesma, originado por ato ou falha comprovados da CONTRATADA na execução das atividades.
- Tendo reincidência de defeito no ponto de iluminação, no período de 03 (três) meses a partir da última manutenção, exceto quando for constatado defeito de materiais.
- Às solicitações que forem realizadas fora do prazo estabelecido por motivos imputáveis a CONTRATADA.

No caso de descumprimento dos itens de gestão e qualidade constantes nesta especificação serão definidos valores, conforme abaixo:

PENALIDADES

ASSUNTO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÃO
Equipesem a formação ou quantidade mínima de colaboradores	200,00	Por equipe
Veículo em desacordo com a especificação	200,00	Por Veículo/Mês

Não recolhimento de resíduos	600,00	Por OS
Serviço em desacordo com os padrões e normas técnicas	600,00	Por OS
Falta resposta para a CONTRATADA	150,00	Por Solicitação
Não prestar contas dos materiais	650,00	Por Mês
Encerramento em desacordo com o que foi executado no campo	650,00	Por OS
Desligamento acidental	650,00	Por ocorrência
Apresentação de defeito em ponto onde sofreu intervenção no prazo menor ou igual a 3 (três) meses	150,00	Por Ponto
Atrasona execução do serviço, estabelecido por cada ponto não corrigido. Será reaplicada penalidade a cada 8 (oito) dias de atraso por ponto.	150,00	Por OS

8.2 Multas

As multas previstas nesta Especificação Técnica poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério do CONSÓRCIO e não impedirão a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, tais como:

- Advertência por escrito;
- Suspensão de novos serviços por prazo determinado ou indeterminado até que seja sanado a irregularidade;
- Rescisão contratual;

As multas têm caráter moralizador e não compensatório, de modo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar.

As cobranças dos valores correspondentes às multas previstas nesta especificação, deverão ser descontadas da CONTRATADA. O CONSÓRCIO efetuará a cobrança que poderá ser aplicada da seguinte forma:

- Desconto nas próximas faturas;
- Desconto na Garantia Contratual.

Se não houver mais pagamentos a serem feitos à CONTRATADA, nem Garantia, a cobrança será mediante comunicação que, se não atendida, será por via judicial.

A FORÇA DA UNIÃO

Em caso de intervenção do órgão ambiental competente, a CONTRATADA deve responder civil e criminalmente pelo dano ambiental, além de ser responsável pelo pagamento da infração recebida pelo CONSÓRCIO, sem prejuízo das penalidades aplicáveis por força do CONTRATO.

As multas por não atendimento dos procedimentos de segurança será imputada a CONTRATADA de acordo com as seguintes condições:

- a) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por não utilizar equipamento de proteção individual ou utilizar equipamento que não possua certificado de calibração, necessário à execução dos trabalhos;

- b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por não utilizar equipamento de proteção coletiva, necessário à execução dos trabalhos;
- c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por não sinalizar adequadamente o local de trabalho;
- d) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por conduzir veículo motorizado sem a carteira nacional de habilitação compatível com o tipo de veículo;
- e) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pela falta de medidas que visem preservar a integridade física e os bens de terceiros ou as instalações do CONSÓRCIO;
- f) a) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por não informar ao CONSÓRCIO a ocorrência de acidentes;
- g) R\$1.000,00 (mil reais) por descumprir quaisquer procedimentos de segurança que venham a causar incidentes com danos materiais ou acidentes de natureza leve com dano físico a empregados do CONSÓRCIO, da contratada ou da comunidade;
- h) R\$10.000,00 (dez mil reais) por descumprir quaisquer procedimentos de segurança que venham a causar acidentes com dano físico (alteração permanente das características físicas, perda de membro ou morte) a empregados do CONSÓRCIO, da contratada ou da comunidade;
- i) Em caso de reincidência das infrações mencionadas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", e "i", pode ser aplicada à contratada desde o dobro das correspondentes multas até a rescisão do contrato.

Em caso de utilização de materiais de uso individual e coletivo não homologado pelo CONSÓRCIO, pode ser aplicada à multa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

No caso de extravios ou danos de materiais fornecidos pelo CONSÓRCIO por motivos imputáveis à CONTRATADA, não repostos no prazo estipulado pelo CONSÓRCIO, esta procederá ao desconto dos valores correspondentes aos materiais faltantes, a preço de mercado, acrescido de taxa de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta especificação.

9. CADASTRO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

PÚBLICA 9.1 Cadastramento

Os dados cadastrais dos pontos de iluminação pública, fornecidos pela CELPE deverão ser lançados em um sistema informatizado, composto de "Banco de Dados"

integrado com “Base Cartográfica”. Todo o detalhamento de campos e codificações a serem implantados para padronização associados aos elementos, que estarão sendo cadastrados, deverá ser acordado previamente junto ao CONSÓRCIO.

O CONSÓRCIO terá amplo acesso a todas as etapas do processo de cadastramento.

9.2 Manutenção do Cadastro

A atualização do cadastro durante a vigência do Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, considerando:

Item já cadastrado: o ponto luminoso já cadastrado que em função dos serviços de manutenção tiver suas características alteradas merecerá a devida atualização de dados, devendo, em qualquer caso, serem cadastradas as datas de todas as intervenções. Deverão também ser contempladas as atualizações requeridas devido a obras e intervenções que afetem o Sistema de Iluminação Pública.

Novo item: cada novo ponto luminoso instalado no sistema de iluminação pública, principalmente através dos serviços de ampliação/remodelação, deverá merecer o processo completo para seu registro.

Toda alteração de cadastro referente a acréscimo ou diminuição de potência do ponto instalado, deverá ser informado imediatamente ao CONSÓRCIO e ao Município, pela contratada, com todos os dados georeferenciados, que deverão ser repassados a concessionária pelo consorcio.

Relatórios Mensais

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONSÓRCIO relatório específico, até o 10º (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente, demonstrando os trabalhos realizados no mês, a evolução dos serviços de cadastro, incluindo o número de pontos e circuitos cadastrados e número de pontos atualizados.

Transferência do Cadastro e Treinamento

Ao final do Contrato, o Cadastro do Sistema de Iluminação Pública, incluindo os dados armazenados será de propriedade do CONSÓRCIO, cabendo à CONTRATADA oferecer treinamento contínuo aos profissionais do CONSÓRCIO no decorrer dos trabalhos.

EQUIPAMENTOS.

Um veículo, tipo caminhonete, com escada central e ferramentas adequadas às atividades de manutenção;

01 (um) sinalizador rotativo na cor âmbar;

01 (uma) escada extensível de 4,00 x 4,00 m;

01 (um) baú metálico ou de fibra de vidro para guarda de ferramentas nas dimensões 1,50 x 0,50 x 0,40 com tampa e cadeado;

30 (trinta) metros de corda de nylon ½”;

02 (dois) alicates universal com cabo isolado p/1000V 8”;

01 (um) alicate de corte com cabo isolado p/1000V 8” ;

01 (um) alicate de pressão hidráulica;

02 (duas) chaves de fenda isolada 6”;

02 (duas) chaves de fenda isolada 8”;

02 (duas) chaves de regulagem 6”;

02 (duas) chaves de regulagem 12”;

01 (um) arco de serra com lâmina;

01 (uma) foice tamanho médio com cabo;

02 (dois) testes néon;

04(quatro) cones de sinalização de 75 cm de altura, com base quadrada de 400 mm x 400 mm em borracha, pintado com faixas refletivas nas cores brancas e laranja;

01 (um) farol Seled-Beam de 12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m, para ligação por meio de plug tomada de corrente da bateria;

01 (uma) vara de manobra portátil, em tubo fenolite de 38 mm de diâmetro externo, com punho de borracha, conexões de bronze, rosqueáveis em secções de

1,0 mm, com comprimento total de 4,00m, com gancho de liga de alumínio, tensão 15kV , com embalagem de proteção de lona;

02 (duas) Luvas de Borrachas p/ 15 KV;

02 (duas) Luvas de borrachas p/ 1 KV;

01 (um) Amperímetro Alicate;

Lanterna (Holofote);

Sistema de Comunicação (rádio frequência) ou celular;

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) isolado para 13.800V;

As caminhonetes deverão estar equipadas com os seguintes acessórios:

Um veículo, caminhão equipado com Cesta Aérea, munck,- isolamento até 13,8V para trabalhar com rede energizadas e ferramentas adequadas às atividades de manutenção;

01 (um) sinalizador rotativo na cor âmbar;

01 (um) cesto, com capacidade mínima de 130kg;

01 (um) baú metálico ou de fibra de vidro para guarda de ferramentas nas dimensões 1,50 x 0,50 x 0,40 com tampa e cadeado;

30 (trinta) metros de corda de nylon ½”;

02 (dois) alicates universal com cabo isolado p/1000V 8”;

01 (um) alicate de corte com cabo isolado p/1000V 8”;

01 (um) alicate de pressão;

02 (duas) chaves de fenda isolada 6”;

02 (duas) chaves de fenda isolada 8”;

02 (duas) chaves de regulagem 6”;

02 (duas) chaves de regulagem 12”;

01 (um) arco de serra com lâmina;

01 (uma) foice tamanho médio com cabo;

02 (dois) testes néon;

04(quatro) cones de sinalização de 75 cm de altura, com base quadrada de 400 mm x 400 mm em borracha, pintado com faixas refletivas nas cores brancas e laranja;

01 (um) farol Seled-Beam de 12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m, para ligação por meio de plug tomada de corrente da bateria;

01 (uma) vara de manobra portátil, em tubo fenolite de 38 mm de diâmetro externo, com punho de borracha, conexões de bronze, rosqueáveis em secções de 1,0 mm, com comprimento total de 4,00m, com gancho de liga de alumínio, tensão 15 kV, com embalagem de proteção de lona.

02 (duas) Luvas de Borrachas p/ 15 kV;

02 (duas) Luvas de borrachas p/ 1 k V;

01 (um) Amperímetro Alicate;

Lanterna (Holofote);

Sistema de Comunicação (rádio freqüência);

Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

VEÍCULOS:

Os veículos para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ter as seguintes características:

A caminhonete com escada giratória de 08 (oito) metros, em bom estado de conservação, com no máximo três anos de uso;

O Caminhão, equipado com Cesta Aérea, munck, com isolamento até 13,8kV, para trabalhar com rede energizada em bom estado de conservação, com no máximo cinco anos de uso, sendo usado quando necessário;

XVI - HORÁRIO DE TRABALHO:

O horário de trabalho das caminhonetes será de 8:00 às 17:00 h, de segunda a sexta tendo 01(uma) hora de intervalo para descanso / refeição e aos sábados de 8:00 às 12:00 h e a equipe pesada apenas quando necessário, seguirá os mesmos horários.

XVII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA:

- Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, Engenheiro Elétrico pelo CREA, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhando(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da manutenção corretiva e preventiva em parque de Iluminação Pública,

Ribeirão, 28 de julho de 2020.

Milton Leôncio
Engenheiro Eletricista

**PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA,
COMPOSIÇÕES E
CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO**

COMSUL
A FORÇA DA UNIÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM EFICIENTIZAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
LOCAL		DIVERSOS MUNICÍPIOS						DATA	28/07/2020	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITARIO		TOTAL		
						SEM.B.D.I	COMB.D.I	SEM.B.D.I	COMB.D.I	
I - MANUTENÇÃO										
1			MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO							
1.1	ORSE MAIO./2020	1316	FORNECIMENTO DE LAMPADA VAPOR SÓDIO DE 70W	UD	5.036	21,74	24,79	109.482,64	124.832,11	
1.2	SINAPI MAIO/2020 INSUMOS	12216	FORNECIMENTO DE LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UD	2.285	37,31	42,54	85.253,35	97.205,87	
1.3	SINAPI MAIO/2020 INSUMOS	3757	FORNECIMENTO DE LAMPADA VAPOR VAPOR SODIO DE 250W	UD	3.122	43,14	49,19	134.683,08	153.565,65	
1.4	SINAPI MAIO/2020 INSUMOS	2510	FORNECIMENTO DE RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UD	5.196	17,17	19,58	89.214,83	101.722,74	
1.5	SINAPI MAIO/2020 INSUMOS	39380	FORNECIMENTO DE BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UD	2.598	9,82	11,20	25.512,22	29.089,03	
1.6	SINAPI MAIO/2020 INSUMOS	38194	FORNECIMENTO DE LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UD	512	11,90	13,57	6.092,80	6.947,01	
1.7	SINAPI MAIO/2020 INSUMOS	3798	FORNECIMENTO DE LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UD	3.132	40,47	46,14	126.752,04	144.522,68	
1.8	ORSE MAIO./2020	1915	FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO DE 150 W	UD	1918	65,00	74,11	124.670,00	142.148,73	
1.9	ORSE MAIO./2020	1914	FORNECIMENTO DE REATOR P/ LAMPADA VAPOR SODIO 70W USO EXT	UD	2.970	52,60	59,97	156.222,00	178.124,32	
1.10	ORSE MAIO./2020	1916	FORNECIMENTO DE REATOR P/ LAMPADA VAPOR SODIO 250W USO EXT	UD	2.081	118,54	135,16	246.681,74	281.266,52	
TOTAL MATERIAL ANUAL								R\$ 1.104.564,69	R\$ 1.259.424,66	
2			SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO							
2.1	COMP	1	Troca de Reator	unid	6.969	R\$ 35,70	R\$ 45,43	R\$ 248.813,69	R\$ 316.575,00	
2.2	COMP	2	Troca de fotocélula	unid	5.196	R\$ 8,66	R\$ 11,01	R\$ 44.972,45	R\$ 57.220,14	
2.3	COMP	3	Troca de base de fotocélula	unid	2.598	R\$ 27,05	R\$ 34,41	R\$ 70.269,46	R\$ 89.406,47	
2.4	COMP	8	Troca de lâmpada	unid	10.955	R\$ 8,66	R\$ 11,01	R\$ 94.818,32	R\$ 120.640,90	
2.5	COMP	10	Troca de comando em grupo	unid	94	R\$ 35,70	R\$ 45,43	R\$ 3.339,20	R\$ 4.248,60	
2.6	COMP	11	Troca de fiação do comando em grupo	unid	94	R\$ 35,70	R\$ 45,43	R\$ 3.339,20	R\$ 4.248,60	
2.7	COMP	19	Restabelecimento de conexão	unid	500	R\$ 27,05	R\$ 34,41	R\$ 13.523,84	R\$ 17.206,88	
2.8	COMP	22	Limpeza de luminária	unid	3.889	R\$ 35,70	R\$ 45,43	R\$ 138.855,82	R\$ 176.671,47	
2.9	COMP	23	Deslocamento intra-municipal, equipe leve	unid	5.400	R\$ 18,39	R\$ 23,40	R\$ 99.319,05	R\$ 126.367,35	
2.10	COMP	24	Deslocamento inter-municipal, equipe leve	km	36.000	R\$ 1,08	R\$ 1,38	R\$ 38.948,65	R\$ 49.555,83	
2.11	COMP	25	Deslocamento inter-municipal, equipe pesada	km	500	R\$ 4,50	R\$ 5,72	R\$ 2.249,23	R\$ 2.861,78	
TOTAL MÃO DE OBRA ANUAL								R\$ 758.448,91	R\$ 965.003,02	
TOTAL GERAL								R\$ 1.863.013,60	R\$ 2.224.427,69	

**COMSUL**CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

COMPOSIÇÃO VEÍCULO LEVE						
COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
SERVIÇO:	CAMINHONETE COM ESCADA CENTRAL	CÓDIGO:	VL	Produção da Equipe:	1,00 h	UNIDADE: hh
A - MANUTENÇÃO						
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO	CUSTO MENSAL
Tabela FIPE - maio 2020		VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, CAPACIDADE DE CARGA+CARROCERIA (LEGAL) DE 4.260 TON OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS+EBD E AIRBAG.	1,00	107.782,00	60%	1.077,82
		ESCADA PRINCIPAL EM AÇO E MADEIRA COM APOIO FRONTAL, ALCANCE VERTICAL APROXIMADO DE 9,00 METROS (ESCADA + CARROCERIA), ESTRUTURA ZINCADA E PINTADA COM TINTA POLIÉSTER A PÓ, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO. INCLUSO SUPORTE PARA ESCADA AUXILIAR.	1,00	15.000,00	60%	250,00
Vida útil do VEÍCULO (meses)						60,00
Vida útil dos equipamentos (meses)						36,00
Custo mensal da manutenção dos equipamentos						R\$ 1.327,82
B - COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. (mês)	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	CUSTO MENSAL	
Tabela ANP - Junho 2018	COMBUSTÍVEL - DIESEL	283,25	3,128	100,00%	R\$ 886,01	
Livro de metodologia gias Sinapi	LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA			18,00%	R\$ 159,48	
Distância percorrida por dia (km)						103,00
Dias trabalhados mês						22,00
Total percorrido mês (km)						2.266,00
Consumo do veículo (km/l)						8,00
Custo mensal dos combustíveis e lubrificantes						R\$ 1.045,49
C - PNEUMÁTICOS E CÂMARAS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CUSTO MENSAL	
COTAÇÃO	PNEUMÁTICOS E CÂMARAS		5,00 R\$ 699,00	R\$ 3.495,00	R\$ 263,99	
Distância percorrida por dia (km)						103,00
Dias trabalhados mês						22,00
Total percorrido mês (km)						2.266,00
Vida útil (km)						30.000,00
Custo mensal dos Pneumáticos e Câmaras						R\$ 263,99
D - DEPRECIÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR RESIDUAL	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO MENSAL	
Livro de metodologia gias Sinapi	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO ADAPTADO	122.782,00	40,00%	36,00	R\$ 1.637,09	
Distância percorrida por dia (km)						103,00
Dias trabalhados mês						22,00
Total percorrido mês (km)						2.266,00
Vida útil (meses)						36,00
Custo mensal da Depreciação						R\$ 1.637,09
E - JUROS DE CAPITAL						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	TAXA DE JUROS	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO MENSAL	
Livro de metodologia gias Sinapi	JUROS DE CAPITAL DO VEÍCULO ADAPTADO	122.782,00	6,00%	36,00	R\$ 1.637,09	
Vida útil (meses)						36,00
Vida útil (anos)						3,00
Custo mensal dos juros de capital						R\$ 1.637,09
F - DIVERSOS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	TAXA	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	
Lei 10.849/1992	IPVA	R\$ 122.782,00	2,50%	R\$ 3.069,55	R\$ 255,80	
Livro de metodologia gias Sinapi	SEGURO TOTAL	R\$ 122.782,00	9,50%	R\$11.664,29	R\$ 972,02	
Vida útil (meses)						36,00
Vida útil (anos)						3,00
Custo mensal Diversos						R\$ 1.227,82
TOTAL MONTANTES A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L sem BDI						R\$ 7.139,30
						HORA R\$ 32,45

SEDE PROVISÓRIA BR 101, Km 81 -1024
Ribeirão - Pernambuco - CNPJ 11.896.703/0001-66
Contato (81) 3671-1558 - comsul@comsul.pe.gov.br
www.comsul.pe.gov.br - @comsulpe

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA B.D.I.

SERVIÇOS			
Item	COMPOSIÇÃO	(%)	
1.0	Administração Central	5,29	5,29
1.1	Escritório Central	5,29	
2.0	Impostos e Taxas	13,15	13,15
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	CONFINS	3,00	
2.4	CPRB	4,5	
3.0	Taxa e Risco		1,10
3.1	Seguro		0,13
3.2	Risco		0,85
3.3	Garantia		0,12
4.0	Despesas Financeiras		1,01
5.0	Lucro		8,00
	B.D.I. - CALCULADO		33,63
AC =	Administração Central	$BDI = \frac{(((1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)))/(1-I)) - 1}{}$	
G =	Garantia		
R =	Risco		
I =	Impostos		
B =	Bonificação		
DF =	Despesas Financeiras		
Conforme Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário Revisado pelo Acórdão n. 2.622/2013 pelo TCU			

COMPOSIÇÃO VEICULO PESADA (VP)							
COMPOSIÇÃO DE PREÇO							
SERVIÇO:	CAMINHÃO MUNCK COM CESTO	CÓDIGO:	VP	Produção da Equipe:	1,00 h	UNIDADE:	hp
A - MANUTENÇÃO							
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO			CUSTO MENSAL
SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 28,80 M, CAPACIDADE MAXIMA 30 T, POTENCIA 97 KW, TRACAO 4 X 4	1,00	116,08			116,08
						HORA	R\$ 116,08

COMSUL
 A FORÇA DA UNIÃO

COMPOSIÇÃO EQUIPE PESADA (EP)							
COMPOSIÇÃO DE PREÇO							
SERVIÇO:	EQUIPE LEVE	CÓDIGO:	EP	Produção da Equipe:	1,00 h	UNIDADE:	hh
FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO HORISTA	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)	ADIC. NOTURNO (20%)	CUSTO MENSAL
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (HORA)	1,00	R\$ 17,84	R\$ 5,35		R\$ 42,64
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	R\$ 13,85	R\$ 4,16		R\$ 66,20
Encargos sociais:							83,85%
* Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base							30,00%
** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base							20,00%
TOTAL sem BDI							R\$ 108,84

COMPOSIÇÃO EQUIPE LEVE (EL)							
COMPOSIÇÃO DE PREÇO							
SERVIÇO:	EQUIPE LEVE	CÓDIGO:	EL	Produção da Equipe:	1,00 h	UNIDADE:	hh
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO HORISTA	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)	ADIC. NOTURNO (20%)	CUSTO MENSAL
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (HORA)	1,00	R\$ 17,84	R\$ 5,35		R\$ 42,64
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	R\$ 13,85	R\$ 4,16		R\$ 33,10
Encargos sociais:							83,85%
* Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base							30,00%
** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base							20,00%
TOTAL sem BDI							R\$ 75,74

COMSUL
 A FORÇA DA UNIÃO

COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMEFICIENTIZAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA												
LOCAL:	DIVERSOS MUNICÍPIOS - COMSUL											DATA	15/07/2020
COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID	MÃO DE OBRA		EQUIPAMENTOS		R\$ MÃO DE OBRA		R\$ EQUIPAMENTOS		TOTAL	R\$	
			EL	EP	VL	VP	EL	EP	VL	VP			
1	Troca de Reator	unid	0,33		0,33		R\$ 24,99	R\$ -	R\$ 10,71	R\$ -	R\$ 35,70		
2	Troca de fotocélula	unid	0,08		0,08		R\$ 6,06	R\$ -	R\$ 2,60	R\$ -	R\$ 8,66		
3	Troca de base de fotocélula	unid	0,25		0,25		R\$ 18,94	R\$ -	R\$ 8,11	R\$ -	R\$ 27,05		
4	Troca de braço de luminária	unid	1,5		1,5		R\$ 113,61	R\$ -	R\$ 48,68	R\$ -	R\$ 162,29		
5	Fiação interna do braço	unid	1		1		R\$ 75,74	R\$ -	R\$ 32,45	R\$ -	R\$ 108,19		
6	Troca de luminária luminária aberta	unid	0,25		0,25		R\$ 18,94	R\$ -	R\$ 8,11	R\$ -	R\$ 27,05		
7	Troca de luminária luminária fechada	unid	0,5		0,5		R\$ 37,87	R\$ -	R\$ 16,23	R\$ -	R\$ 54,10		
8	Troca de lâmpada	unid	0,08		0,08		R\$ 6,06	R\$ -	R\$ 2,60	R\$ -	R\$ 8,66		
9	Troca de bocal	unid	0,25		0,25		R\$ 18,94	R\$ -	R\$ 8,11	R\$ -	R\$ 27,05		
10	Troca de comando em grupo	unid	0,33		0,33		R\$ 24,99	R\$ -	R\$ 10,71	R\$ -	R\$ 35,70		
11	Troca de fiação do comando em grupo	unid	0,33		0,33		R\$ 24,99	R\$ -	R\$ 10,71	R\$ -	R\$ 35,70		
12	Troca de fiação do reator	unid	0,25		0,25		R\$ 18,94	R\$ -	R\$ 8,11	R\$ -	R\$ 27,05		
13	Troca de fiação da fotocélula	unid	0,17		0,17		R\$ 12,88	R\$ -	R\$ 5,52	R\$ -	R\$ 18,39		
14	Fixação do comando em grupo	unid	0,25		0,25		R\$ 18,94	R\$ -	R\$ 8,11	R\$ -	R\$ 27,05		
15	Fixação do reator	unid	0,25		0,25		R\$ 18,94	R\$ -	R\$ 8,11	R\$ -	R\$ 27,05		
16	Fixação da base da fotocélula	unid	0,17		0,17		R\$ 12,88	R\$ -	R\$ 5,52	R\$ -	R\$ 18,39		
17	Fixação do suporte da luminária	unid	0,25		0,25		R\$ 18,94	R\$ -	R\$ 8,11	R\$ -	R\$ 27,05		
18	Fixação da luminária	unid	0,17		0,17		R\$ 12,88	R\$ -	R\$ 5,52	R\$ -	R\$ 18,39		
19	Restabelecimento de conexão	unid	0,25		0,25		R\$ 18,94	R\$ -	R\$ 8,11	R\$ -	R\$ 27,05		
20	Podá de galhos em rede	árvore				2	R\$ -	R\$ 217,69	R\$ -	R\$ 232,16	R\$ 449,85		
21	Lançamento de rede de iluminação (vão 40m)	lç				1	R\$ -	R\$ 108,84	R\$ -	R\$ 116,08	R\$ 224,92		
22	Limpeza de luminária	unid	0,33		0,33		R\$ 24,99	R\$ -	R\$ 10,71	R\$ -	R\$ 35,70		
23	Deslocamento intra-municipal, equipe leve	unid	0,17		0,17		R\$ 12,88	R\$ -	R\$ 5,52	R\$ -	R\$ 18,39		
24	Deslocamento inter-municipal, equipe leve	km	0,01		0,01		R\$ 0,76	R\$ -	R\$ 0,32	R\$ -	R\$ 1,08		
25	Deslocamento inter-municipal, equipe pesada	km		0,02			R\$ -	R\$ 2,18	R\$ -	R\$ 2,32	R\$ 4,50		
Valores unitários insumos													
EQUIPE LEVE (EL)		R\$	75,74										
EQUIPE PESADA (EP)		R\$	108,84										
VEICULO LEVE (VL)		R\$	32,45										
VEICULO PESADO (VP)		R\$	116,08										

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM EFICIENTIZAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA													
LOCAL		DIVERSOS MUNICÍPIOS DO COMSUL													
ORÇAMENTO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIRO - PE													
DATA:		28/07/2020													
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - COM BDI															
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM EFICIENTIZAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA	R\$ 2.272.975,28	RS	R\$ 189.414,61	R\$ 189.414,61	R\$ 189.414,61	R\$ 189.414,61	R\$ 189.414,61	R\$ 189.414,61	R\$ 189.414,61	R\$ 189.414,61	R\$ 189.414,61	R\$ 189.414,61	R\$ 189.414,61	R\$ 189.414,61
			%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			ACUM.	R\$ 189.414,61	R\$ 378.829,21	R\$ 568.243,82	R\$ 757.658,43	R\$ 947.073,04	R\$ 1.136.487,64	R\$ 1.325.902,25	R\$ 1.515.316,86	R\$ 1.704.731,46	R\$ 1.894.146,07	R\$ 2.083.560,68	R\$ 2.272.975,28
			%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
TOTAL GERAL		R\$ 2.272.975,28													





ANEXO III MODELO

ÀO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA MATA SUL PERNAMBUCANA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

LOCAL E DATA

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital.

Ribeirão, ___ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante)

COMSUL
A FORÇA DA UNIÃO



ANEXO IV MODELO

À
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

LOCAL E DATA

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Eletrônico n.º 004/2020**.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO V – MODELO

LOCAL E DATA

ÀO

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço completo) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

ÀO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr^(a), portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

_____(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)_
_____(nome da proponente/carimbo)____